



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Lagoa Real - BA

Quinta-feira • 06 de julho de 2017 • Ano I • Edição N° 85

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 245/2017)	2
DECRETO (Nº 246/2017)	4
DECRETO (Nº 247/2017)	6
RESOLUÇÃO (Nº 06/2017)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: PEDRO CARDOSO CASTRO

<http://pmlagoarealba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 245/2017)



DECRETO Nº 245/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Lagoa Real – Bahia e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com que lhes faculta o Art. 68, inciso IV da Lei Orgânica deste Município e;

CONSIDERANDO:

Que, as entidades da Sociedade Civil e Secretaria Municipal de Educação, Membros do Conselho tenham se reunido, discutido e indicado seus Representantes para a Composição do Conselho Municipal de Educação :

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme a composição abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Claudiênio Alves de Almeida - Titular
- Marlene de Jesus – Suplente

II - Representantes dos Diretores das Escolas Municipais

- Romário Batista Silveira - Titular
- Ana Cátia Fernandes Miranda - Suplente

III – Representantes da câmara Municipal de Lagoa Real

- Iracy Alves dos Santos Duca – Titular
- Maria de Jesus Santos – Suplente



IV- Representantes do Colégio Estadual Luís Prisco Viana

- Helena Soares Pessoa - Titular
- Ina Telma Moreira Fernandes - Suplente

V- Representante das Associações Comunitárias

- Genilson Amilton dos Santos - Titular
- Mauri Alves da Silva - Suplente

VI - Representante dos Conselhos do FUNDEB

- Leidimar da Silva Costa Farias – Titular
- Ivonete Ramos dos Santos - Suplente

VII - Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino

- Acácia Rively Prates Fernandes Freitas - Titular
- Neli Pessoa David – Suplente

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação, será administrado pelo (a) Presidente.

Art. 3º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação, será de 02 (dois) anos e sendo reconduzidos por mais 02 (dois) anos e pendurará enquanto permanecer a indicação da entidade que o mesmo representa sem ônus para os Poderes Públicos, sendo considerado serviços relevantes prestado no Município.

Art.4º- As Competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, serão tratados e definidos no seu próprio regimento.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Real – BA em 06 de julho de 2017.

**Prefeito Municipal
Pedro Cardoso Castro**

DECRETO (Nº 246/2017)



DECRETO Nº 246/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017.

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com o fulcro no que confere o art. 2º, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 026 de 26/02/2017.

DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados na forma da Lei Nº 026/02/2017, de acordo o Art. Nº 4º, os membros do FUNDEB Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Lagoa Real, abaixo relacionados.

I – Representantes da Secretaria de Educação:

- Maria das Vitorias Ramos de Almeida – Titular
- Maria Livramento da Silva Dantas – Suplente

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

- Wilike Fernandes Moreira - Titular
- Jaqueline de Souza Silva - Suplente

III - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

- Lavínia Neiva Trindade Fernandes Silva - Titular
- Iris Adriely Silva Dias – Titular
- Rosânia Lima Alves – Suplente
- Suzélia Pereira Fernandes - Suplente



IV- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

- Gilca de Lacerda Cardoso Neves – Titular
- Leidimar da Silva Costa Farias – Suplente

V – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

- Ivonete Ramos dos Santos – Titular
- Isaura Bete Ramos Santos – Suplente

VI - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Pública Municipais:

- Ronaldo Santos Costa – Titular
- Dazeli Araújo dos Santos – Titular
- Darlene Dias Castro Duca – Suplente
- Vanessa Macedo Dourado – Suplente

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Claudiênio Alves de Almeida - Titular
- Marlene de Jesus – Suplente

VIII – Representante do Conselho Tutelar:

- Solange da Silva Costa – Titular
- Márcia de Souza Silva Lima – Suplente

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor em sua data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Real – BA em 06 de julho de 2017.

Pedro Cardoso Castro
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 247/2017)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

DECRETO Nº 247/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.

**"DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL,
NA FORMA QUE ESPECIFICA".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do Art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.1988, bem como Lei Orgânica do Município de Lagoa Real e

Considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no presente Decreto.

Parágrafo único. São considerados veículos oficiais os veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Lagoa Real e utilizados exclusivamente em serviço público.

Art. 2º. Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por servidor municipal devidamente habilitado, ocupante ou não do emprego de Motorista, designado a partir de instruções de superior hierárquico.

Art. 3º. As Secretarias Municipais as quais os veículos oficiais estiverem vinculados são responsáveis pelo gerenciamento da frota de seus veículos, cabendo, sob supervisão da Secretaria de Administração, incumbir-se de:

I - receber e analisar as solicitações para utilização de veículos;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

II - expedir autorização, por meio do Secretário titular da Pasta ou outro servidor por este designado, para a utilização dos veículos;

III - promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos;

IV - manter sob sua guarda, de forma sempre atualizada, planilha contendo o registro, características gerais e outras informações dos veículos;

V - organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, definindo cota mensal de consumo, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;

VI - tomar as providências necessárias para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos legais para rodagem.

Art. 4º. Compete ao condutor dos veículos oficiais:

I - atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;

IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;

V - realizar o preenchimento do controle de quilometragem presente no interior dos veículos, indicando:

- a) marca/modelo e placa do veículo;
- b) quilometragem inicial e final do veículo;
- c) data, destino, horário de saída e de chegada;
- d) nome do servidor solicitante e motorista condutor.

Parágrafo único. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 5º. Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos, os mesmos deverão permanecer recolhidos no estacionamento da



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

Prefeitura Municipal de Lagoa Real ou da Secretaria da qual o veículo está sob responsabilidade, de onde sairá somente com a autorização dos respectivos secretários ou pessoa por esses incumbida.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração expedirá circular informando aos Secretários Municipais o teor do presente Decreto, os quais deverão levar ao conhecimento dos seus respectivos funcionários.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE LAGOA REAL, em 06 de julho de 2017.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO (Nº 06/2017)



RESOLUÇÃO 06/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 18, inciso VI, da Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e na Lei Municipal Nº 14/97 de 27 de novembro de 1997,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que terá como objetivo Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS.

Art. 2º- A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA terá como Tema "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS" e ocorrerá no Centro de Treinamento para Professores de Lagoa Real no dia 14 de julho de 2017.

Art. 3º- CONSTITUIR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA com a seguinte composição:

- I. Maria Solange Gomes da Cruz- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- II. Danilo Welber Rodrigues Pereira Silva- Representante e Presidente do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social.
- III. Carmozinha Alves Nunes- Representante da Associação de Lagoa da Pedra.
- IV. Rosângela dos Santos Matos- Representante do CRAS.
- V. Ana Aparecida Pessoa- Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
- VI. Reinaldo Silva Santos- Associação Quilombolas de Lagoa do Rocha.
- VII. Valdete – Representante dos usuários do SUAS

Art.4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Real, 06 de julho de 2017.


Danilo Welber Rodrigues Pereira Silva
Presidente do CMAS
Lagoa Real-Ba

Prefeitura Municipal de Lagoa Real
Praça da Matriz, Nº 88, Centro, Lagoa Real - BA CEP 46.425-000

